São Paulo, 6 de Agosto de 2021.

COMUNICADO AO MERCADO

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("BV Asset")**, na qualidade de instituição gestora e administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.301.469/0001-02, código B3 nº ESUU ("FIP IE I"); **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL II**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.301.359/0001-40, código B3 nº ESUD ("FIP IE II"); e **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRA-ESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL III**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.301.410/0001-14, código B3 nº ESUT ("FIP IE III, em conjunto com FIP IE I e FIP IE II, "FIPs Energia"), vem comunicar o que se segue.

A BV Asset comunica aos cotistas dos FIPs Energia (detentores de cotas até o fechamento do dia 06 de agosto de 2021) que realizará o pagamento de rendimentos dos referidos fundos, conforme valores abaixo informados a serem atribuídos às cotas dos fundos de acordo com as respectivas classes.

FUNDO	VALOR A SER DISTRIBUÍDO POR COTA
FIP IE I – Classe A	R$ 10,16
FIP IE I – Classe B	R$ 10,16
FIP IE II – Classe A	R$ 9,82
FIP IE II – Classe B	R$ 9,82
FIP IE III – Classe A	R$ 73,62
FIP IE III – Classe B	R$ 73,62

O pagamento dos rendimentos dos FIPs Energia ora comunicado ocorrerá no dia 13 de agosto de 2021.

A BV Asset ressalta que o pagamento dos rendimentos aos cotistas pessoas físicas dos FIPs Energia, dadas as suas características, é isento de imposto de renda ("IR") na fonte e na declaração de ajuste anual, de forma que, para os cotistas nesta condição, os valores já são líquidos[1]. Para os cotistas pessoa jurídica, haverá o desconto da alíquota de IR de 15% (quinze por cento) exclusivo na fonte.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

[1] Conforme a Lei 11.478, de 29/05/2007, os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP-IE") tem Isenção de imposto de renda na distribuição de rendimentos para as pessoas físicas, sendo que de acordo com a Instrução CVM nº 578, conforme alterada, o FIP-IE deverá ter, no mínimo, 5 cotistas, e cada cotista não poderá deter mais de 40% das cotas e/ou rendimentos totais do respectivo fundo. Além disso, os ganhos auferidos por pessoas físicas na alienação de cotas de FIP-IE, em operações dentro ou fora de bolsa, atualmente estão sujeitas à alíquota zero.